



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 15/2024 PROJETO DE LEI Nº 18/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), destinados à abertura de dotação orçamentária referente à contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – Programa de Financiamento para Infraestrutura e Financiamento, para atender a obras gerais de infraestrutura urbana e saneamento, obras civis e aquisição de equipamentos, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), destinados à abertura de dotação orçamentária referente à contratação de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – Programa de Financiamento para Infraestrutura e Financiamento (FINISA), para atender a obras gerais de infraestrutura urbana e saneamento, obras civis e aquisição de equipamentos, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
15.451.0049.1	Projeto	
15.451.0049.1.290	FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA IV	R\$ 15.000.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 15.000.000,00
FONTE DE RECURSO	7 - Operações de Crédito	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de liberação de financiamento autorizado através da Lei nº 11.004, de 29 de novembro de 2023, junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

– LDO); e

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA).

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual –

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 17 de janeiro de 2024.

PAULO LANDIM

Presidente